

785

Reg 1538

83

Passa Licença
a conformidade
das informações
do Sr. *[illegible]*
em 26 de Setembro
de 1904



26-10-1904
[illegible]
A127011

Ex^{ma} Comara

Antonio Rodrigues Quelhas, abaixo
assignado, pretende apelar o casebre n.^o
16 a 20, sito na rua de São da Bandeira,
freguesia de S.^{to} Ildefonso, e construir
no terreno que elle occupa duas casas
como indica o projecto: e para isso

PG. 500 REIS
LICENÇA N.^o 168
GUILA N.^o 263

P.^a a V.^a Ex.^{cia} se digue
conceder-lhe a respectiva
licença

E. R. M.^{ce}

Porto 20 de Setembro

de 1904

[Signature]

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Re. 20:000 a que se refere a informação
da repartição tecnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.^o 263 n'esta data.
Rep.^{ca} da Fazenda Mp.^a 26 de Set. de 1904.

Ordem do Chefe
[Signature]



Projecto de duas pequenas casas que Antonio Rodrigues Quelhas
pretende construir, na rua. São da Bandeira, 97: 16 a 20
freguesia São Ildefonso

Memoria descriptiva

No sitio onde se pretendem construir as casas, existe actualmente um casebre, de mau aspecto, com estabelecimento de cal, que muito desfeia esta parte da rua.

Com a construcção de duas pequenas casas, segundo o presente projecto, desaparece esta discordancia na linha das edificações e a rua situada no centro da cidade, lucrará muito na sua esthetica.

O terreno que é de dimensões acanhadas quanto aos fundos ou comprimento perpendicular ao alinhamento da rua, presta-se muito pouco á divisão interna das casas; todavia o sitio que é muito procurado para estabelecimentos Commercialles, determinou a resolução de se projectar duas casas, de dois andares, para serem construidas nas condições do projecto destinadas a estabelecimentos Commercialles e habitações.

As paredes lateraes já estão construidas por se aproveitarem as das casas actuaes e a posterior já está construida em parte, faltando a sua elevação até altura projectada que será feita com ferro e tijollos de 0,125 de espessura, visto que as condições especiaes em que se acham o terreno em relação ás exigencias do vizinho, não pode ser d'outra maneira. A parede da frente será fundada em terreno firme, cujos alicerces serão construidos com ferpião arrente ao baixo sobre banho de argamassa, formando boa travacão em todos os sentidos. O cima dos alicerces seguirá a parede de ferpião desfalhado com portaes de cantaria lavrada, havendo no rez-do-chão montres com duas colunas de ferro e respectivas vigas, em vez de portaes de cantaria. Abaixo do nivel da rua, far-se-ha escavação e remoção de terras para abertura de lojas como indicam os desenhos, sendo estas lojas revestidas de paredes, que serão os alicerces das que limitam as casas. Na divisão das casas será construida uma parede de ferpião de 0,25 de espessura desfalhado, com aberturas ou portas para tornarem as casas communicaveis quando for necessario. O rez-do-

ramentos terão as dimensões e disposições indicadas nos desenhos, sendo esbaldados e estucados todos os pavimentos das casas. A cobertura será feita com telha marrethera havendo os algeiros, caleiras e conductores para levar as aguas pluvias ao solo ou aos canos d'egôto. As faces das paredes e dos tapamentos serão rebocadas e tectos estucados, havendo em alguns molduras. A parede posterior de tijollos com 0,725 de espessura será encontrada lateralmente com as paredes e por cima e por baixo com vigas de ferro de duplo T. Os tijollos serão assentes em cimento.

Os montes terão na parte superior e vigas de ferro, duplo T, com apoios das extremidades sobre as paredes e protegidas com colunas fundidas nos vãos correspondentes ás hembreias das portas. Toda a armação ^{de} ferro. As vigas terão 0,35 de altura e resistirão com segurança ao esforço de flexão a que ficam sujeitas.

Latrinas e encanamentos e fossa. As bacias das latrinas terão syphão e agua de jacto rapido. O encanamento vertical será de grés de 0,11 de diâmetro e prolongado até fora do telhado para respirador, como indicam os desenhos. Na ^{parte} inferior d'este encanamento haverá uma fossa "Mara" para liquidação dos despejos seguindo estes para o aqueducto da rua. Esta fossa será de ferro laminado e bem arrim os canos d'egôto para a rua, se houver necessidade da sua construcção por falta de declive para o aqueducto da rua. No caso de haver differença de nivel sufficiente a fossa será construida d'alvenaria revestida a argamassa de cimento em partes equaes com areia, abaixo do nivel das lojas, ou ainda far-se-ha o encanamento em harmonia com as indicações do saneamento. Todas as communicacões da casa com o encanamento serão munidas de fexos hydraulicos.



Ex^{ma} Camara

Antonio da Silva Almeida, mestre d.
Obras de Clara para os effeitos do
Regulamento de 6 de junho de 1895
que assume a responsabilidade da
obra, construir um edificio na sua
Cã da Bandeira, freguesia de Santo
y Ildefonso, pertencente ao Ex^{ma} Sr.
Antonio Rodrigues Revelles,
porto 19 de Setembro de 1904
Antonio da Silva Almeida

Reconheço a assignatura supra

Porto, 19 de Setembro de 1904.

Ant. T. de S.





Informando ácerca do requerimento junto, designado n'esta repartição pelo n.º 3.º de Antonio Rodrigues Que-
lhos

acompanhado de um projecto para a construcção de
duas casas em terreno que fosse na rua
de S.ª da Bandeira

freguezia de S.º Ildefonso 1.º bairro, cumpre-me dizer
a V. Ex.ª que o projecto está em condições de
ser approvado, devendo porém, ser prescri-
pto que o requerente devesse illuminar e venti-
lar convenientemente as retretes —

Porto e Paços do Concelho, 21 de Setembro de 1904

O Architecto,

J. Marques da Silva



António Rodrigues Quelhas

pede licença para
construir duas moradas de casas
em terreno que possui na rua
de São da Bandeira, conforme indica
no projecto junto

Sobre esta pretensão ha a expôr o seguinte:

O projecto está em condições de ser approvado

O requerente está pois no caso de ser attendido obrigando-se
aos alinhamentos, e nivel das soleiras, que lhe forem indicados,
ao cumprimento dos artigos das posturas e accordões municipaes
sobre edificações, e a depositar no cofre do municipio, para garan-
tia á observancia d'essas posturas e accordões, a quantia de
Trinta mil reis

Porto e Paços do Concelho, 23 de Setembro

de 1904

Pelo 1.º official respectivo

Harminio Barboza

Vis.º
Munh



ANNO CIVIL DE 1904

Guia de entrada de deposito N.º 263

Despacho de 26 de Setembro de 1904

Dinheiro corrente...	30\$ 000
Papeis de credito...	\$
Total Rs...	<u>30\$ 000</u>

Pela presente guia vae Antonio Rodrigues Quelhas entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de trinta mil reis e setenta e cinco milreis.

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licitação N.º 169 d'esta data, para construir duas unidades de casas no terreno que se situa na rua de São da Bandeira.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 26 de Outubro de 1904

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Antonio Rodrigues Quelhas

Recebi a quantia de trinta mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 26 de Outubro de 1904

Registada.

O ajudante O Thesoureiro,

1.ª Secção da Repartição de Fazenda Municipal, 26 de Outubro de 1904

Antonio Rodrigues Quelhas